

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

A SSP recentemente realizou Edital para contratação de serviço de vídeo monitoramento urbano, contudo, a quantidade contratada de 70 câmeras não é mais suficiente para as necessidades da Capital.

Recentemente, o Governador do Estado criou comissão multidisciplinar para viabilizar ações conjuntas de combate a violência e criminalidade. Dentre essas ações o uso de câmeras de vídeo monitoramento é ferramenta fundamental para atingir os objetivos desejados.

Dentre os bairros elencados como prioritários, a presença de câmeras é muito insipiente, motivo pelo qual faz-se necessário ampliar o uso da tecnologia de vídeo monitoramento para esses locais.

O presente projeto prevê a locação de outras 500 câmeras em bairros que possuem alta incidência de eventos criminais.

Por se tratar de recurso tecnológico de ponta, o sistema de vídeo monitoramento apresenta custo elevado, apesar da sua eficácia ser totalmente justificável e a redução no custo da criminalidade ser muito superior aos valores investidos na implantação.

Assim, para viabilizar o projeto e possibilitar o atendimento das demandas da sociedade de maneira responsável com a capacidade do Estado, optou-se pelo modelo de contratação através de ATA de REGISTRO DE PREÇO. Contudo, devido aos altos custos envolvido para implantação do projeto é inviável a contratação em prazos curtos de 12, 24 e até mesmo 36 meses.

Cabe ressaltar que a contratada deverá investir os valores necessários para implantar a quantidade de câmeras definidas de um só vez, e o pagamento será realizado de forma mensal.

Diante do exposto, a SSP visa adquirir mais equipamentos para auxílio e vigilância das vias urbanas.

2. OBJETIVO

Ata de Registro de Preço para locação de câmeras de vídeo monitoramento urbano de alta definição, contemplando instalação e manutenção, em áreas de concentração comercial, bancárias, e principais vias da cidade de Goiânia, para a prevenção, repressão e investigação de crimes, conforme detalhada no Anexo I – Termo de Referência.

O projeto permitirá uma ação mais eficaz das polícias, no trabalho de investigação e repressão da criminalidade, visando fomentar a segurança da população. Oferecerá ampla possibilidade de estabelecer parcerias com a sociedade civil organizada e a população.

Este projeto propõe à locação de câmeras de monitoramento de imagens em vias públicas, através da implantação de 500 câmeras de alta definição (CFTV-IP).

As câmeras de Vídeo Monitoramento a serem instaladas nas vias de Goiânia contemplam a utilização de solução de transmissão de dados via fibra óptica, fornecimento das câmeras e toda infraestrutura necessária para sua fixação em campo, equipamentos ativos de rede, conversores de mídia, servidor e software de gerenciamento e gravação de imagens, estações de trabalho, sistemas operacionais, bem como os serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção dos sistemas e equipamentos.

O principal objetivo é promover ações preventivas de combate à criminalidade, auxiliar o efetivo tático no monitoramento/vigilância e subsidiar ações estratégicas aos agentes de segurança pública, reduzindo os índices de ocorrências registradas, inclusive no trânsito, bem como garantindo segurança e bem estar à população do município.

Os dados armazenados poderão ser adquiridos e solicitados pelos órgãos competentes de segurança, além de permitir a integração com outros módulos de mesma tecnologia em locais distintos integrando as forças policiais e fiscais ou mesmo garantindo a segurança da população em locais particulares.

3. OBJETO

Constitui objeto do presente projeto básico a elaboração de todo o projeto executivo, o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção e assistência técnica de todos os softwares e equipamentos necessários para o funcionamento das câmeras de vídeo monitoramento a serem instaladas nas vias públicas da Cidade de Goiânia através da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás. Fazem parte do escopo de serviços as atividades listadas abaixo:

- Instalação e manutenção de 500 câmeras de monitoramento IP de alta definição com completa infraestrutura de fixação nas vias urbanas, tais como: postes, suportes, alimentação, aterramento, demais cabamentos, equipamentos de proteção e de transmissão de dados;
- Fornecimento de solução completa de servidores, licenças de softwares para visualização, gerenciamento e armazenamento na Central de Vídeo Monitoramento das imagens geradas pelas câmeras;
- Fornecimento de mão de obra especializada para elaboração de projetos, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva além de assistência técnica de todas as câmeras de vídeo

monitoramento demandado pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.

4. JUSTIFICATIVA

A elaboração deste projeto, propondo o monitoramento urbano para a Cidade de Goiânia se baseia no caso de sucesso do monitoramento urbano anterior na cidade de Goiânia, que teve início em março de 2001. Com o resultado do monitoramento na capital, foram obtidos índices de até 80% na redução de furtos e roubos nas regiões contempladas pelo projeto. Atualmente, o comércio nestas regiões atua com grande vigor, visto que a população se sente segura nestas áreas.

Diante do cenário atual da cidade de Goiânia, e contando com a experiência anterior obtida foram elaborados estudos, junto às corporações da Segurança Pública da região, para a identificação de pontos estratégicos, nas áreas de maior concentração comercial, de maior incidência criminal e principais vias das cidades contempladas.

Como aspecto positivo para a implantação do sistema proposto neste projeto, temos o total apoio e interesse da Polícia Militar e Polícia Civil da região.

Analisando os fatores que exercem influência direta sobre este projeto, como os atuais índices de criminalidade, a carência de recursos, e a experiência bem sucedida no monitoramento urbano anterior da cidade de Goiânia, acreditamos que a implantação do Sistema de Monitoramento Urbano nas localidades contempladas por este projeto seja condizente e necessária.

Toda modalidade de policiamento, seja por terra ou ar, é imprescindível para a conquista do objetivo, que no caso da Polícia Militar é a prevenção de crimes. O uso de novas tecnologias é fundamental para o avanço de tais modalidades, o que acarreta em mais uma peça utilizada para o combate ao crime.

Com esta nova ferramenta, a Polícia Militar em Goiânia, ganha novos olhos contra aqueles que de alguma forma incorrem em atos que ferem o estabelecido nas leis. Por isto, o projeto procurou orientar da melhor forma possível o Comando e os técnicos desta nova modalidade, para que possam utilizar à tecnologia proposta da melhor forma possível para obter resultados satisfatórios e objetivos.

Procurou-se observar todos os pormenores que pudesse haver como a identificação de locais com maior número de comércios e trânsito de pessoas, aqueles que maior trânsito de veículos, com números consideráveis de indústrias e principalmente aqueles locais onde o risco de se tornarem vítimas da criminalidade são maiores.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

Os valores apresentados na tabela seguinte são resultado de uma pesquisa mercadológica realizada com 03 (três) propostas comerciais, obtidas com base na especificação técnica que acompanha este projeto.

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário
1	Locação de Câmera de Vídeo Monitoramento Urbano de alta definição	500	R\$ 2.540,92
Valor Total Locação / Mês (R\$)			R\$ 1.270.460,00
Valor Total Locação / 48 Meses (R\$)			R\$ 60.982.080,00

6. OBRIGAÇÕES PRÉVIAS E PRÉ-REQUISITOS

6.1. Prazos e Condições de Entrega

- 6.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de convocação oficial pela Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT:
- 6.1.1.1. Amostra dos equipamentos que serão avaliados por meio de testes práticos para averiguação de desempenho, conforme procedimentos exigidos no Anexo I – Termo de Referência;
- 6.1.2. A licitante deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, o projeto executivo contendo o dimensionamento e posicionamento de todos os componentes (câmeras, ativos, rede óptica, cabeamento, edificações, etc.) em planta, memorial descritivo, com fotografias dos locais visualizados, além de diagramas de blocos do sistema. Deverá apresentar ainda, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução;
- 6.1.3. O prazo máximo para a implantação e início das operações definitivas da Central de Vídeo Monitoramento será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da aceitação oficial do projeto executivo; mediante a expedição pela Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT, de Termo ou Certidão, que comprove a sua adequação aos termos contratuais;

6.1.4. Todos os projetos que se fizerem necessários deverão ser elaborados por profissionais regularmente cadastrados no CREA e com todas suas obrigações em dia;

6.1.5. As contratações deverão ser de no mínimo 7 câmeras.

6.2. Da Vistoria

6.2.1. Todas as empresas licitantes deverão efetuar a vistoria no local da instalação da solução ofertada, na SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO, com sede na Avenida Anhangüera, Nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, para conhecer todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços de construção, instalação, implementação e operacionalização do objeto detalhado no Anexo I - Termo de Referência, estando perfeitamente inteirada das condições necessárias à execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado;

6.2.1.1. A vistoria é fundamental para que as empresas conheçam a realidade do atual projeto de vídeo monitoramento da SSP no qual deverão se integrar de maneira plena. Com a vistoria, a Administração pretende eliminar o risco de que as novas câmeras não sejam compatíveis com o atual sistema.

6.2.2. Será emitido Termo de Vistoria pela Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT, que habilitará as empresas interessadas a participarem do presente certame. A vistoria deverá ser agendada, através do telefone (62) 3201-1032, com o Sr. Cássio Oliveira Camilo;

6.2.3. O Termo de Vistoria deverá ser obtido até 02 (dois) dia úteis de antecedência da data prevista para abertura do certame. A ausência do Termo de Vistoria na documentação de habilitação da licitante incorrerá na sua desclassificação do certame;

6.2.4. As empresas licitantes se comprometem a não divulgar, publicar ou fazer uso indevido das informações recebidas durante a vistoria. A mera participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de manter sigilo dos dados colhidos.

6.3. Instalação

6.3.1. A quantidade mínima de câmeras para fins de instalação será de 7 câmeras;

- 6.3.2. A quantidade mínima de câmeras para fins de instalação será de 7 câmeras;
- 6.3.3. A instalação consiste na configuração dos parâmetros de utilização e ajuste do ambiente como um todo, de acordo com as necessidades operacionais da SSP-GO;
- 6.3.4. É responsabilidade da licitante vencedora a aprovação de todos os projetos e autorizações necessárias a execução do presente objeto; incluindo os projetos de lançamento de fibras ópticas metropolitanas, utilização de posteamento urbano e projetos de interligação elétrica para atendimento às câmeras junto à concessionária de energia elétrica local;
- 6.3.5. Deverá ser elaborado, previamente à execução dos serviços de instalação, um cronograma de execução completo, detalhando fases e prazos estimados. O cronograma deverá conter ainda, a previsão de eventos que afetem outras atividades da SSP-GO ou interajam com outros equipamentos/sistemas/softwarewares já em operação;
- 6.3.6. A licitante deverá efetuar a configuração de todo o hardware e software por ela instalado;
- 6.3.7. A implementação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação;
- 6.3.8. Para a execução dos serviços de instalação, fica estabelecido o horário de funcionamento normal da SSP-GO, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de execução dos serviços durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto.

6.4. Treinamento

- 6.4.1. A licitante vencedora deverá prestar o treinamento da solução fornecida, para 02 (dois) profissionais designados pela SSP-GO, referente à configuração, manutenção corretiva e operação dos equipamentos;
- 6.4.2. Fica estabelecido que o treinamento seja em horário de funcionamento normal da SSP-GO, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de ser realizado durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto;

- 6.4.3. O treinamento e transferência de tecnologia deverão ser de maneira presencial e sem a interrupção de qualquer dos serviços habilitando assim os funcionários da SSP-GO à nova solução ofertada;
- 6.4.4. Durante o treinamento deverão ser utilizados os mesmos equipamentos e softwares fornecidos a SSP-GO para a realização de configuração testes das suas funcionalidades;
- 6.4.5. O material didático que será utilizado serão os próprios manuais eletrônicos dos equipamentos e softwares fornecidos;
- 6.4.6. Todas as despesas com o instrutor deverão ser de total responsabilidade da licitante vencedora;
- 6.4.7. A SSP-GO fornecerá o espaço físico com projetor, microcomputadores e estrutura de cabeamento para a execução do curso em suas dependências;
- 6.4.8. Deverá ser emitido certificado ao final do curso;
- 6.4.9. No caso do treinamento fornecido não for satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a licitante vencedora deverá realizar novo treinamento sem ônus adicional a SSP-GO;
- 6.4.10. Socializar todas as informações aos envolvidos no projeto, deixando a equipe técnica designada para acompanhamento ciente, capacitada e com total domínio da solução implementada;
- 6.4.11. Possibilitar, a qualquer momento, alterações sugeridas pela equipe técnica da SSP-GO, sendo que as correções deverão ocorrer de maneira planejada, formal e repassada aos profissionais sem interrupção nos serviços disponibilizados pela rede da SSP-GO.

6.5. Teste de Verificação Final

- 6.5.1. Finalizado os serviços de instalação, configuração e treinamento, todos os componentes disponíveis na solução instalada deverão ser testados através de procedimentos designados pela equipe técnica da SSP-GO, findo os quais será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados;
- 6.5.2. O processo de realização de testes de aceitação da solução será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:
 - 6.5.2.1. Testes de instalação: consistem na verificação da instalação e da configuração das funcionalidades atualizadas;

6.5.2.2. Testes de ativação: consistem na operacionalização da solução, após a conclusão dos testes de instalação, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade;

6.5.2.3. Teste de desempenho: consistem no acompanhamento do funcionamento da solução, implementada no âmbito da infraestrutura da SSP-GO, em que serão aprofundados os testes funcionais e de otimização;

6.5.2.4. Toda intervenção na solução, na atualização de versão e adequações das funcionalidades durante o período de funcionamento, deverão ser realizadas sem quaisquer ônus para a SSP-GO, independentemente do serviço executado.

6.6. Do Suporte Técnico

6.6.1. A licitante vencedora deverá prestar suporte técnico durante a vigência do contrato, em regime de 24x7, através de atendimento remoto e no caso da necessidade de suporte “on site”, o mesmo deverá ser prestado independente do horário, com atendimento de acordo com o nível de severidade abaixo:

6.6.1.1. Níveis de Severidade dos chamados:

Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos; consulta sobre problemas, dúvidas gerais sobre a solução ofertada.

6.6.1.2. Tempo para atendimento dos chamados:

Modalidade	Prazo	Níveis de Severidade		
		1	2	3
On-Site e E-mail	Início Atendimento	2 Hora	12 Horas	24 Horas
	Termino Atendimento	6 Horas	24 Horas	72 Horas
Fax ou Telefone	Início Atendimento	-x-	-x-	24 Horas
	Termino Atendimento	-x-	-x-	72 Horas

- 6.6.2. Entende-se por início de atendimento, o momento da abertura do chamado técnico pela SSP-GO;
- 6.6.3. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução (Hardware/Software) para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada;
- 6.6.4. O nível de severidade será informado pela SSP-GO no momento da abertura de cada chamado;
- 6.6.5. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da SSP-GO. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- 6.6.6. Deverá ser apresentado relatório das ações para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;
- 6.6.7. Não havendo cumprimento dos tempos de início e termino para os chamados correrá para cada hora (sem possibilidade de fracionamento) glosa por câmera/hora calculada do seguinte forma:
- 6.6.7.1. $Glosa = Total\ de\ horas\ inoperante * Total\ de\ câmeras\ inoperantes * (((Total\ Mensal\ Contrato / Total\ de\ Câmeras\ Contrato) / 30) / 24);$
- 6.6.8. A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de uma visita bimestral, em quantidade de horas suficientes para cumprir o escopo básico de manutenção;
- 6.6.9. A licitante vencedora deverá apresentar um cronograma de manutenção preventiva bimestral, para análise e aprovação da CONTRATANTE, envolvendo as soluções de câmera, transmissão de dados, infraestrutura elétrica e infraestrutura de servidores;
- 6.6.10. A licitante vencedora deverá realizar os serviços específicos de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante;
- 6.6.10.1. Conjunto de Câmera Móvel, fontes, caixas de proteção e acessórios:
- Limpeza geral das caixas de proteção;
 - Limpeza do visor/globo de proteção das câmeras;
 - Verificação dos conectores;
 - Verificação do sistema de alimentação;
 - Verificação das instalações física (suporte e fiação).
- 6.6.10.2. Estações de trabalho, Servidor, Teclado Joystick e Acessórios:

- Limpeza geral;
- Checagem de conexões, fontes e nobreaks;
- Verificação de periféricos;
- Testes de resposta a comando;
- Medição da tensão de alimentação.
- Limpeza externa;
- Checagem dos conectores dos periféricos;
- Revisão geral das configurações e ajustes necessários.
- Monitores;
- Verificação dos ajustes de tela;
- Checagem de todas as conexões.

6.6.11. A licitante vencedora deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para completa manutenção e suporte da solução implantada; contendo equipe para manutenção nos equipamentos de CFTV, equipe de manutenção de rede óptica, além de profissionais para atuar no suporte técnico da Central de Vídeo Monitoramento;

6.6.12. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, insumos, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso;

6.6.13. A licitante vencedora deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais até o limite de 10% do total de câmeras e respectivas estruturas de fixação das mesmas em casos de vandalismos e problemas naturais, e em qualquer quantidade para os problemas decorrentes de falhas técnicas.

6.7. Da Fiscalização

6.7.1. No curso da execução do fornecimento dos serviços, objeto deste projeto, e quando de sua entrega, caberá a SSP/GO diretamente ou por quem vier indicar, o direito de fiscalizar o descumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela licitante vencedora, devendo esta, testá-los de modo a validar seu aceite;

6.7.2. A SSP/GO comunicará à licitante vencedora, por escrito, os defeitos porventura verificados na solução/serviço, devendo a empresa providenciar os reparos ou substituições dos mesmos, quando for o caso.

6.8. Da Qualificação técnica:

6.8.1. Comprovação de aptidão dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços, para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93, assim abaixo exigida:

6.8.1. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido e prestado serviços de implantação de videomonitoramento urbano, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a SSP/GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) dos profissionais que se responsabilizaram pela execução dos serviços, emitidas pelo CREA da região em que foram realizados, comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, os seguintes quesitos e quantitativos mínimos:

- Instalação e manutenção de no mínimo 100 (cem) Câmeras Móveis IP tipo Speed-Dome;
- Implantação, disponibilização e manutenção de completa solução de transmissão de dados através de fibras ópticas no mínimo 30 Quilômetros;
- Implantação e Manutenção de Central de Controle e Operação com no mínimo 6 posições;
- Instalação e Configuração de Painel de Visualização do tipo Videowall com no mínimo 4 módulos;
- Fornecimento de Servidor de gerenciamento e armazenamento de imagens para solução com no mínimo 100 câmeras IP tipo Speed-Dome;
- Fornecimento de mão de obra especializada para treinamento operacional de usuários no software de visualização e gerenciamento de imagens.

6.8.2. Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem

necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA. Caso seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, deverão visar e registrar a sua documentação no CREA/GO, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei Federal 8.666/93;

6.8.2.1. No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação societária.

6.8.3. Apresentação de certificação técnica de profissional emitida pelos fabricantes de câmeras, software de monitoramento e switches da solução proposta;

6.8.4. Se a licitante não for à fabricante dos produtos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante, com referência a este processo, declarando que a licitante está apta a prestar serviços de assistência técnica, oferecer manutenção e fornecer a garantia conforme edital nos seguintes equipamentos: câmeras, software de monitoramento e switches da solução proposta;

6.8.5. Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, marca, modelo, catálogo, folder ou folheto, de todos os equipamentos propostos onde conste de maneira clara as características do equipamento cotado. Caso o catálogo, folder ou folheto seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência. Deverá apresentar ainda, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução;

6.8.6. As declarações emitidas pelas empresas, sejam fabricantes ou clientes, exigidos para comprovação da qualificação da empresa licitante, devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório, devendo possuir ainda os contatos do emissor;

6.8.7. Certificado de Registro emitido pela SSP conforme LEI Nº 15.985, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

6.9. Obrigações do CONTRATANTE

- 6.9.1. Proporcionar a licitante vencedora os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico da SSP-GO;
- 6.9.2. Fornecer à licitante vencedora, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do projeto;
- 6.9.3. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações;
- 6.9.4. Aprovar e receber os serviços executados pela licitante vencedora, quando de acordo com o contrato;
- 6.9.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e execução dos serviços mencionados no presente projeto básico e seus anexos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.9.6. Permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora aos equipamentos e sistemas da SSP/GO para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
- 6.9.7. Acompanhar todas as fases de implantação do projeto;
- 6.9.8. Zelar para que o ambiente esteja sempre adequado ao desenvolvimento e em funcionamento;
- 6.9.9. Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, conforme descrito na forma do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, de acordo com as obrigações estabelecidas.

6.10. Obrigações da Licitante Vencedora

- 6.10.1. Reportar a Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados na execução dos serviços contratados, causados por ações do pessoal próprio, de servidores públicos ou de terceiros;
- 6.10.2. Elaborar e apresentar a Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT, relatório de progressão das atividades executadas, contendo claramente os serviços prestados;

- 6.10.3. Manter, durante a execução do projeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 6.10.4. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
- 6.10.5. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- 6.10.6. Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da SSP/GO, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- 6.10.7. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da SSP/GO;
- 6.10.8. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando a Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.10.9. Alocar os técnicos conforme especificados neste projeto nas instalações da SSP/GO;
- 6.10.10. Manter, em todas as fases, a gerência do projeto e tomada de decisões, inclusive sob qualquer eventualidade ocorrida;
- 6.10.11. Cumprir o cronograma físico de execução, informando prazos e atividades desenvolvidas;
- 6.10.12. Participar de todas as fases do projeto;
- 6.10.13. Garantir Suporte através de e-mail, telefônico, chat online, abertura de chamados pela web e de forma local e presencial pela fabricante do produto ou pela empresa que oferta a solução durante vigência do contrato;
- 6.10.14. Fornecer licenças, mídias e manuais necessários à instalação dos hardwares e softwares ofertados;
- 6.10.15. Disponibilizar semanalmente durante a vigência do Contrato, sem gerar ônus ao Órgão Contratante, 01 (um) técnico certificado da solução ofertada para acompanhamento da operação e esclarecimento de dúvidas, desenvolvimento de procedimentos e monitoramento da solução;
- 6.10.16. O técnico alocado deverá trabalhar no horário de 08h às 12h, e de 14 h às 18h de segunda-feira à sexta-feira, incluindo-se os feriados;
- 6.10.17. Reuniões trimestrais de avaliação e acompanhamento dos serviços de suporte.

6.11. Da Subcontratação

- 6.11.1. Mediante prévia e expressa autorização da SSP/GO, a licitante vencedora poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, como única responsável diante da SSP/GO, subcontratar parte do serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;
- 6.11.2. Havendo subcontratação, deverá ser demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da licitante vencedora, que executará, por seus próprios meios, a parte principal dos serviços de que trata este projeto básico, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;
- 6.11.3. Poderá ser permitida a subcontratação de serviços referentes à: obras civis, lançamento de cabeamentos, montagens diversas e energização dos equipamentos em campo;
- 6.11.4. A assinatura do contrato caberá somente à licitante vencedora, por ser a única responsável diante da SSP/GO, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste projeto básico;
- 6.11.5. A licitante vencedora responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- 6.11.6. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a SSP/GO e a licitante vencedora, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a SSP/GO e a subcontratada, inclusive no que diz respeito à medição e pagamento direto a subcontratada.

6.12. Do Regime de Reversão

- 6.12.1. Quando da extinção do contrato reverterão automaticamente a SSP/GO os bens vinculados ao contrato, assim considerados os bens pertencentes ao patrimônio da licitante vencedora e que sejam indispensáveis à continuação do serviço (Números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 do Item 3 – “QUANTITATIVO E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS” do Anexo I deste Termo de Referência);
- 6.12.2. Até 30 (trinta) dias após o advento da extinção do contrato será procedida uma vistoria dos bens que a integram e lavrado um Termo de

Reversão dos Bens, com indicação detalhada do estado de conservação dos mesmos, facultado o acompanhamento por representantes da licitante vencedora;

6.12.3. A licitante vencedora se obriga a entregar os bens reversíveis em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção; ressalvado o desgaste normal resultante do seu uso;

6.12.4. Os bens reversíveis serão transferidos a SSP/GO livres de quaisquer ônus ou encargos;

6.12.5. A reversão dos bens, ao final do prazo contratual, será feita sem indenização, ressalvado o disposto abaixo;

6.12.6. Somente caberá indenização em favor da licitante vencedora caso existam, ao final do contrato, bens ainda não integralmente amortizados, nos termos do contrato ou adquiridos antes da assinatura do contrato, sempre com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade do serviço.

6.13. Do Pagamento e Reajustes

6.13.1. O pagamento será efetuado em 48 (quarenta e oito) parcelas. As parcelas serão pagas em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela SSP-GO da Nota Fiscal/Fatura correspondente; devidamente atestada pelo setor competente:

6.13.2. As 4 (quatro) parcelas iniciais serão referentes a montagem da infraestrutura do sistema de vídeo-monitoramento, e não podem ser superiores as demais.

6.13.3. O reajuste se dará conforme descrito no contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Vide Anexo I – Termo de Referência, onde estão definidos os requisitos mínimos necessários para a aceitação da solução e Anexo II – Locais de Instalação, onde estão definidos os locais de instalação das câmeras.

8. CONCLUSÃO

Com a implementação de um projeto que exerce grande influência sobre sentimentos e fatos que, infelizmente, não contam com registros precisos para a obtenção de indicadores confiáveis, faz-se necessário o registro de benefícios que certamente serão obtidos.

A experiência de sucesso vivida no projeto anterior de monitoramento urbano

de regiões comerciais da cidade de Goiânia possibilitou a identificação de diversos aspectos positivos agregados a este serviço, dentre eles, destacamos os seguintes:

- Integração, agilidade e coordenação de procedimentos policiais, através dos mecanismos eletrônicos e visuais fornecidos pelo sistema;
- Melhoria da qualidade do serviço policial através de uma atuação preventiva, antecipando a prática do delito;
- Resposta imediata a prática de crimes, através da atuação rápida, verificando a autoria de delitos e a melhor solução;
- Aumento da segurança subjetiva da população, pela presença real dos “olhos da polícia” através das câmeras instaladas;
- Aumento do fluxo de pessoas nas regiões centrais para compras, lazer e cultura;
- Crescimento da economia local;
- Otimização dos recursos disponíveis para o policiamento nas áreas monitoradas;
- Disponibilização de evidências materiais que auxiliem nos procedimentos investigativos e judiciais;
- Auxílio na administração de tráfego.

Cássio Oliveira Camilo
Gerente de Tecnologia da Informação